



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 971, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 904 DE 15 DE ABRIL DE 2009 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº. 904, de 15 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 08 (oito) membros, garantindo a proporção de $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares e será pelas seguintes entidades.

(...)

VIII – um representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Maria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 24 de dezembro de 2009.


ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE Nº. 971 / 2009
EM, 29 / 12 / 2009
 PREFEITO MUNICIPAL

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 - (0**)27 3288 1111 - E-mail: prefeitura.marechal@gmail.com



nitroPDF

professional

download the free trial online at nitropdf.com/professional